

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

CEP 29540 - IBITIRAMA - ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 066

Q

3

Dispõe sobre a criação e fornação do Conselho Municipal de Saúde (CMS).

Faço saber que a Camara Municipal de Ibitirama, Estado do Espirito Sante aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artº lº - Fica criado o Conselho Municipal de Saúde (CMS) no Município de Ibitirama-ES, em atenção aos artigos 177 e 178 da Lei Orgânica Municipal.

Arto 28 - Este Conselho será regido por Estatuto proprio.

Paragrafo Único - O Estatuto que trata este artigo será / elaborado e aprovado em Assembleia Geral.

Artº 3º - O Conselho Municipal de Saúde, será formado por representantes de Usuários dos serviços públicos dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

Paragrafo Único - Os representantes citados no "caput" des te artigo, prestarão serviços à Comunidade, sem remuneração.

Artº 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitirama-ES, O8 de Maio de 1991

Geraldo Gomes de Carvalho Prefeito Municipal